

LEI 04/75 DE 17 FEVEREIRO DE 1.975

"Dispõe sobre isenção de tributos municipais"

ARTIGO 1º.-

CLAUDIO RIBEIRO CORREA- Prefeito Municipal de Indiaporã, de Indiaporã/ Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER/ que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada pelo prazo de cinco (5) anos a conceder isenção da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, à proprietários de imóveis rurais, neste Município que procederem a doação à Prefeitura ou à quem de direito, de terrenos para a construção da Rodovia que ligará Indiaporã- Curcete, interligando com a Rodovia Fernandópolis- Agua Vermelha.

ARTIGO 2º.- O benefício de que trata o artigo primeiro será a partir do exercício em que for concretizada a doação, mediante a lavratura de Escritura pública.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 17 de fevereiro de 1.975

Domingos
CLAUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada nos lugares de costume, arquivada no Cartório de Registro civil na data supra.

[Handwritten Signature]
Celso Lúcia
Secretário